



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

LEI 4.090

LEI Nº 4.090, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 4.055, de 15/09/2025, que “Dispõe sobre a concessão de atendimento preferencial às pessoas que especifica, no âmbito do Município de Timóteo, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou, e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 3º, da Lei nº 4.055, de 15/09/2025, que “Dispõe sobre a concessão de atendimento preferencial às pessoas que especifica, no âmbito do Município de Timóteo, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

III - pessoas com fibromialgia deverão comprovar sua condição por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPFIBRO) emitida por órgão oficial;**
- b) Laudo médico;**
- c) Cordão de Girassol acompanhado com carteira de identificação;”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 07 de abril de 2026.

Vitor Vicente do Prado
Prefeito de Timóteo



Documento assinado eletronicamente por **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0025654** e o código CRC **419FC602**.

2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO